



única

1.ª Votação <u>23/08/93</u>	Resultado <u>Aprov. unân.</u>
2.ª Votação ____/____/____	_____
3.ª Votação ____/____/____	_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 057/93

Data 29 / 07 / 93

novente : CÂMARA MUNICIPAL

unto : DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADO-

RES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 078

INCLUI O PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 98 , NA PAUTA DOS TRA-
BALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 98 .

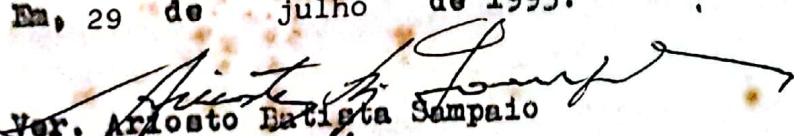
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 98 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 29 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de julho de 1993.


Ver. Arlindo Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO
DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Os Vereadores quando em viagem para fora do Município, com autorização do Presidente da Câmara ou do Plenário, em objeto de serviço, de interesse público, perceberão diária, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - O valor da diária é fixado em Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) e o da meia-diária em Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

§ 1º - Quando se tratar de viagem para fora do Estado, o valor da diária será multiplicado por quatro (04).

§ 2º - Nos deslocamentos para Cidades da Região Carbonífera, será paga apenas meia-diária.

§ 3º - Não será paga diária para deslocamento para o Município de Minas do Leão.

§ 4º - Deslocamentos para fora do Município por mais de uma vez, no mesmo dia, farão jús apenas de uma diária.

Artigo 3º - O valor da diária fixado no Artigo 2º será reajustado, através de Ato da Mesa, na mesma época e pela incidência do percentual em que for reajustado o valor da diária do Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Não se incluem no valor da diária, as despesas com transporte e hospedagem, as quais serão pagas mediante a apresentação de comprovantes.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

Projeto de Decreto Legislativo nº 98

Fl. 02

Artigo 5º - As diárias somente serão pagas, mediante a apresentação do relatório de viagem.

§ 1º - No relatório deverá constar a data da viagem, o horário de saída e de retorno.

§ 2º - Nos casos de participação em Congressos ou similares, poderá ser feito o pagamento de diária antecipadamente, devendo o relatório ser apresentado no regresso.

Artigo 6º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

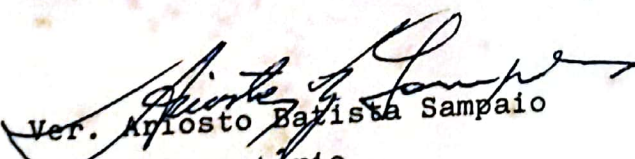
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário. em especial o Decreto Legislativo nº 44, de 26/11/85 e o Ato da Mesa nº 077, de 27/07/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de julho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de julho de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, apresenta, na forma regimental, a seguinte Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo nº 98:

- Fica suprimido o § 2º do Artigo 2º.

Sala das sessões, 23 de agosto de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

Ver. Aristóteles Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

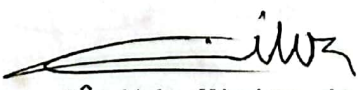
EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ,
apresenta, na forma regimental, a seguinte Emenda ao Projeto
de Decreto Legislativo nº 98:

- O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º - O valor da diária é fixado em
CR\$ 950,00 (novecentos e cinquenta
cruzeiros reais).

Sala das sessões, 23 de agosto de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente


Ver. Aristóteles Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 057/93
Parecer nº : _____ Data : 23 / 08 / 93
Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98

O Projeto em referência é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Parecer favorável.

Sala das sessões, 23 de agosto de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 057/93

Parecer nº : _____

Data : 23 / 08 / 93

Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98

O Projeto de Decreto Legislativo nº 98, encontra amparo financeiro para cobertura das despesas decorrentes do mesmo. Parecer favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 23 de agosto de 1993.

Aos Vereadores Jairo, Adonias e Cecília; em 23/08/93

23/08/93

Cecília R. Medeiros

23/08/93

23/08/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ô G R A F O N.º 056

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 98
De: 29 de julho de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, em uma única votação, por unanimidade, juntamente com as Emendas n.ºs 01 e 02.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 23 de agosto de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente